



ASPEC

Associação dos Pescadores de Conselheiro Pena e região

EXMO SR. RESPONSÁVEL PELO CIF

A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE CONSELHEIRO PENA E REGIÃO – ASPEC, por intermédio de seu Presidente que a esta subscreve, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório a situação dos pescadores:

1 - O subscritor, LELIS BARREIROS, Presidente da ASPEC e da Colônia de Pescadores Z-43, foi processado por conta de uma paralização na linha do trem ocorrido no distrito de KRENAK, todavia o seu Presidente não teve nenhuma participação neste ato. Ao que tudo indica, este processo tem como finalidade inibir a atuação da Associação e da Colônia na defesa de seus associados.

2 – Com relação ao Programa de Indenização Mediada da Fundação Renova, diversos são os problemas, dentre os quais destacamos:

A – Atraso superior ao prazo de 90 (noventa) dias de diversos pescadores. O termo de acordo prevê o prazo de 90 (noventa) dias após a sua assinatura para pagamento dos pescadores, porém poucos pescadores recebem dentro deste prazo;

B – Alguns pescadores estão recebendo as indenizações com desconto do Imposto de Renda;

C – A Fundação, mesmo ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias desde a assinatura do termo de acordo, solicita novos documentos de alguns pescadores.

D - A solicitação de novos documentos (mesmo com acordo já assinado) e o atraso no pagamento de pescadores gera uma insegurança e preocupação de todos aqueles que ainda não receberam;

E – Além disso, os Centros de Mediação trocam constantemente de analistas, chefes, mediadores e advogados, o que importa na mudança da cobrança de documentos. Cada profissional apresenta uma análise dos documentos, assim a mudança acarreta também a mudança de documentos solicitados.

F – Há uma grande divergência na exigência de cobrança de comprovantes de residência. Em determinado atendimento aceita-se um documento, em outro atendimento o mesmo documento já não é suficiente etc.

G – Os mediadores passaram a receber e conferir documentos também, o que afasta a ideia de neutralidade dos mediadores.

Lélis Barreiros Presidente da ASPEC e-mail: lelisbarreiros@hotmail.com

Praça Antônio Amaro, 915 Estação Velha - CNPJ: 13.238.684/0001-06

(33) 9 8417-3778 (claro) / (33) 9 8885-7524 (oi)

Assessor Jurídico: Jorge Xavier - (33) 3261-1313 - e-mail: jorgexavieradvocacia@gmail.com



ASPEC

Associação dos Pescadores de Conselheiro Pena e região

H – Pescadores que possuem ações já transitadas em julgado com relação aos danos morais por água, estão sendo obrigados a desistirem/renunciarem/extinguíres as ações para receberem propostas de danos de pescador. Creemos que uma ação não tem nada a ver com a sua situação de pescador.

I – Política não definidas para os filhos, netos e esposas de pescadores tradicionais que nunca se regularizaram.

J – Valor muito baixo para os pescadores de subsistência.

K – Os pescadores que foram reconhecidos como subsistência receberam durante a proposta de indenização a promessa de que a situação dos mesmos seria enviada para o programa de auxílio financeiro. Contudo, até a presente data não receberam nenhum contato ou informação.

L – Situação dos familiares de pescadores falecidos que não possuem informações claras de como procederem para receberem indenização.

M – Situação pontual de um pescador que pescava embarcado e que teve a embarcação levada pela enchente. Durante a proposta apresentou fotografias, corrente, remo e outras provas de que possuía barco e que teve deferido a sua condição de pescador embarcado pelo então chefe do Centro de Mediação. Ocorre que, ultrapassados quase 90 (noventa) dias da assinatura do acordo definitivo, estão querendo que ele assine novo acordo em categoria não embarcada.

N – Pescadores que ainda não receberam propostas de acordo, em que pese já terem manifestado a mais de 60 dias que têm interesse em ingressarem no PIM. Após a reunião de ingresso, ocorrido a aproximadamente 60 dias, não se tem previsão de quando estas pessoas serão chamadas.

3 – Fundação não possui nenhuma política de distribuição de água ou construção de filtros para pescadores e ribeirinhos que necessitam utilizar a água do Rio Doce.

4 – Ainda não foi concluída a matriz de danos para o integrantes da cadeia da pesca (tecelões, construtor de botes etc).

De Conselheiro Pena/MG para Vitória / ES, 25 de março de 2.018.

LELIS BARREIROS – CPF 525.180.436-91

Lélis Barreiros Presidente da ASPEC e-mail: lelisbarreiros@hotmail.com

Praça Antônio Amaro, 915 Estação Velha - CNPJ: 13.238.684/0001-06

(33) 9 8417-3778 (claro) / (33) 9 8885-7524 (oi)

Assessor Jurídico: **Jorge Xavier** - (33) 3261-1313 - e-mail: jorgexavieradvocacia@gmail.com

